



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI NÚMERO 575

De 22 de julho de 1957

Dispõe sobre a conclusão do Mercado Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 8 de julho de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito necessárias para a conclusão das obras do Mercado Municipal de Araraquara.

Artigo 2º - A fim de obter recursos para execução das obras de que trata o artigo 1º, fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a concluir o Mercado Municipal na forma de condomínio com os interessados na obtenção de dependências no Mercado, podendo, para tanto, assinar as respectivas escrituras de propriedade, de compromisso ou definitivas.

Parágrafo único - A parte do Município, para os efeitos deste artigo, não poderá ser inferior ao valor de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), importância esta que consistirá em dependências no próprio Mercado Municipal, além das ruas, escritórios, salas de aferição e administração e de outras mais, internas ou externas, destinadas aos serviços de administração ou ao uso comum cuja propriedade deva caber ao Município.

Artigo 3º - Fica concedida, para os que entrarem no regime de condomínio instituído por esta lei, isenção de impostos municipais na seguinte proporção, vigorando o benefício fiscal a partir da data da instalação definitiva do Mercado:

5 (cinco) anos de Imposto Predial Urbano, correspondente às dependências ocupadas no Mercado; e,

5 (cinco) anos de Imposto de Indústrias e Profissões, correspondente ao exercício de atividades no Mercado.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal poderá baixar decreto de regulamentação para a melhor execução desta lei.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 22 (vinte e dois)

*Auto Insuficiente
Por cui 44/57
7/200 94/57*

*lei
668*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

de julho de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUFO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.

Registrada à fl. 224, do livro competente nº 3.-